



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO
INTERLOCUÇÃO PET - UFSM**

EDITAL Nº. 017/2019 Ë PROGRAD/UFSM

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS DO PROGRAMA
DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) - INDÍGENA**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação . Coordenadoria de Planejamento Acadêmico e da Interlocução do Programa de Educação Tutorial (PET) na UFSM, torna público o presente Edital de **Seleção de Estudantes Bolsistas e Não Bolsistas do Programa de Educação Tutorial (PET) - Indígena** para atuação no Grupo PET - Indígena:

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei 11.180/2005 e, atualmente, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) n.º 976/2010 e n.º 343/2013. Resoluções do MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) regulam os valores de custeio e concessão de bolsas.

1.2 De acordo com o Art. 2º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e

VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 De acordo com o Art. 3º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) professor(a) tutor(a).

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para estudantes bolsistas e 06 (seis) vagas para estudantes não bolsistas no Grupo PET - Indígena.

3. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO-BOLSISTAS DO GRUPO PET - INDÍGENA

3.1 Os requisitos gerais para concorrer à vaga, ser selecionado(a) e atuar como estudante bolsista e/ou não-bolsista no âmbito do Programa de Educação Tutorial são estabelecidos pelo Art. 17 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC. De acordo com o dispositivo mencionado, bem como com as normativas estatutárias e regimentais da UFSM, são requisitos para ser estudante bolsista em Grupo PET:

I . estar regularmente matriculado como estudante de graduação da UFSM;

II . apresentar bom rendimento acadêmico;

III . ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do programa.

3.2 Em face da natureza diferenciada do Grupo PET . Indígena utilizar-se-á, como critério de prioridade na seleção, a situação de estudante indígena aldeado, conforme estabelecido no item 8 do presente edital.

4. DEVERES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA

4.1 São deveres do estudante bolsista, de acordo com o disposto no Art. 18 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC:

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período da inscrição: de 08/03/2019 a 18/03/2019 (até as 16 horas).

5.2 Procedimentos para realização da inscrição: As inscrições serão realizadas:

a) via e-mail (pet@ufsm.br), com o envio da Ficha de Inscrição (assinada e digitalizada) e dos documentos necessários à seleção (digitalizados), constantes no Item 7.2 deste Edital até o dia 18/03/2019 (até as 16 horas).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será composta por:

I . Interlocutor PET na UFSM;

II . Vice-Interlocutor PET na UFSM;

III . Tutor do Grupo PET Indígena;

IV - Estudante bolsista vinculado ao PET Indígena.

V - Dois representantes Indígenas da Comissão de Implementação e Acompanhamento do Programa Permanente de Formação de Acadêmicos Indígenas - CIAPFAI, não integrantes do PET Indígena e não concorrentes do presente edital.

VI - Um representante do Núcleo de Ações Afirmativas Sociais, Étnico-raciais e indígenas - CAED.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:

I . Inscrição (conforme item 5 do presente edital) e entrega de documentos solicitados (conforme item 7.2 do presente edital);

II . Avaliação da condição de estudante indígena aldeado;

II . Avaliação do Histórico Escolar, conforme descrito no item 8 do presente edital.

III . Avaliação do Currículo Vitae ou Currículo Lattes, conforme o disposto no Item 7.2 (inciso III), Item 8.1 (inciso II), Item 8.2 (Inciso I) e Anexo II deste Edital;

IV . Avaliação da Carta de Intenções do Candidato, conforme o disposto no Item 7.2 (inciso IV), Item 8.1 (inciso V), Item 8.2 (Inciso IV) e Anexo II deste Edital;

V . Entrevista, conforme o disposto no Item 8.1 (inciso VI), Item 8.2 (Inciso V) e Anexo II deste Edital.

7.2 O (a) candidato (a) deverá enviar por e-mail, conforme o Item 5.2 deste Edital, os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital (digitalizada);

II . Histórico escolar (em pdf ou digitalizado);

III . Cópia digital do Currículo Vitae ou Currículo Lattes;

IV - Carta de Intenções onde o (a) candidato (a) descreve a sua trajetória acadêmica relacionada com o potencial para desempenhar as atividades inerentes à qualidade de estudante bolsista e/ou não bolsista do Grupo PET . Indígena (histórico); bem como com o planejamento de intenções de atividades a serem executadas, caso seja selecionado, no Grupo PET - Indígena.

7.3 Além da publicação no site da UFSM os candidatos serão também comunicados, por e-mail (e-mail informado na ficha de inscrição), de cada fase do processo seletivo.

7.4 . O histórico escolar do candidato poderá ser solicitado para o e-mail pet@ufsm.br. A interlocução PET enviará o histórico escolar para o e-mail do candidato que o solicitar. O candidato deverá enviar o histórico, junto com os demais documentos descritos no item 7.2 do presente edital, conforme o que estabelece o item 5.2 do mesmo edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Os critérios de seleção são relacionados com as fases do processo seletivo descritas no item 7.1 e seus incisos, deste Edital e conforme as orientações a seguir:
I - A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2, e seus incisos, deste Edital. O (a) candidato (a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.

II . O candidato indígena aldeado terá preferência para realização da presente seleção e pontuará com nota máxima no item referente à condição de indígena aldeado.

III . Será avaliado o índice de desempenho no Histórico Escolar do Candidato. O melhor índice terá a maior pontuação (10) como referência aos demais que seguirão em ordem decrescente.

IV - A Avaliação do Currículo Vitae ou Currículo Lattes levará em consideração o envolvimento do candidato (a) em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão. Consideram-se como atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, para fins desta seleção: Publicações, Apresentações de Trabalhos, Realização de cursos de extensão, atividades de campo, participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, organização de eventos, entre outras atividades consideradas pela comissão de seleção como de ensino, pesquisa e/ou extensão. O candidato (a) que apresentar a maior qualidade e número de atividades obterá a nota máxima (10) como referência aos demais que seguirão em ordem decrescente.

V - A Avaliação da Carta de Intenções levará em consideração o Anexo II deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

VI - A Avaliação da Entrevista levará em consideração o Anexo II deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

8.2 As Avaliações possuem pesos distintos conforme a descrição a seguir:

I - À Avaliação do Currículo Vitae ou Currículo Lattes será atribuído Peso 1,0;

II . À Avaliação do Histórico Escolar será atribuído Peso 2,0;

III . À Avaliação da condição de indígena aldeado será atribuído Peso 4;

IV - À Avaliação da Carta de Intenções será atribuído Peso 2,0;

V - À Avaliação da Entrevista será atribuído Peso 1,0.

8.3 Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) comprovação de que se encontra em semestre mais avançado.

8.4 A condição de indígena aldeado é comprovada através da verificação da situação de ingresso do acadêmico (cota D).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente das notas obtidas.

9.2 Os(as) três primeiros(as) candidatos(as) serão classificados(as) como estudantes bolsistas e os(as) seis próximos(as), na ordem decrescente, serão classificados(as) como estudantes não bolsistas. Os(as) demais, em ordem decrescente, serão elencados(as) na qualidade de suplentes.

9.3 O(a) estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10.2 O **Resultado Final da Seleção** será divulgado no dia **29 de março de 2019**, nos endereços eletrônicos: <http://www.ufsm.br/> em **Edital**, selecionando **Pró-Reitoria de Graduação**

11. RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:

I - Os Recursos ao Indeferimento da Inscrição e os Recursos à Seleção devem ser encaminhados para o e-mail "pet@ufsm.br" no prazo do Item 14 (Cronograma) deste Edital.

II - Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso e pedidos, bem como dirigidos à Comissão de Seleção para Tutor (a) - Grupo PET Indígena.

12 . DA BOLSA

12.1 O(a) estudante bolsista do grupo PET receberá mensalmente uma bolsa. As bolsas dos(as) tutores(as) e estudantes serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação . FNDE.

12.2 O(a) estudante classificado(a) deverá **preencher e assinar o Termo de Compromisso**.

13. DO DESLIGAMENTO DO PET

13.1 O(a) estudante bolsista e/ou não bolsista será desligado(a) do PET de acordo com o disposto no Art. 20º da Portaria n.º 976/2013 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC.

13.2 Os(as) estudantes não bolsistas estarão sujeitos(as) aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção.

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
08/03/2019	Publicação do Edital
08/03/2019 a 18/03/2019	Período de Inscrição dos Candidatos As inscrições encerram-se no dia 18/03/2019 às 16 horas.
19/03/2019	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas (após as 14 horas).
20/03/2019 a 21/03/2019	Período para recursos ao indeferimento das inscrições (até as 14 horas do dia 21/03/2019).
22/03/2019	Homologação das inscrições após recurso (após as 14 horas).
25/03/2019 (tarde)	Data da Seleção e Entrevistas (a partir das 14 horas).
26/03/2019 (tarde)	Divulgação da Lista de Classificação dos (as) Candidatos (as) e Candidato (a) Selecionado (a).
27/03/2019 a 28/03/2019	Período destinado aos Recursos à Seleção.
29/03/2019	Publicação do Resultado Final da Seleção

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital completo estará disponível no sítio www.ufsm.br no link "Editais e Resultados", selecionando Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

15.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

15.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: pet@ufsm.br ou pelo telefone 55 3220 8338.

15.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará desclassificação do(a) candidato(a).

15.5 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva instituição de ensino superior e de teor idêntico ao dos(as) estudantes bolsistas.

Santa Maria, 08 de março de 2019.

Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação
UFSM

Jerônimo Siqueira Tybusch
Coordenador de Planejamento Acadêmico - PROGRAD/UFSM
Interlocutor PET/UFSM

André Soares
Tutor PET Indígena

ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTUDANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) -
INDÍGENA**

Nome do (a) Candidato (a):			
Data de Nascimento:			
Matrícula do Candidato (a):			
Endereço			
Rua:			
Nº:	Apto.:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	Fone residencial: ()	Celular: ()	
E-mails:			
CPF nº:			
RG nº:			
Órgão de Expedição:		Data de Expedição:	

Declaro que li todos os termos previstos no Edital n. 017/2019, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria e com eles concordo. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa de Educação Tutorial (PET) e Interlocação PET na UFSM na seleção para o Grupo PET - Indígena.

Santa Maria, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO 2

PLANILHA DE AVALIAÇÃO **Seleção para Estudantes Bolsistas e Não Bolsistas - Grupo PET Indígena**

NOME DO CANDIDATO: _____

1. AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA ALDEADO: PESO 4 (QUATRO)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos . Conforme critérios estabelecidos no edital

Nota do Candidato: _____

Multiplicar o valor total por 0,4 para obter o valor peso avaliação 1.

2. AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR: PESO 2 (DOIS)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos . Conforme critérios estabelecidos no edital

Nota do Candidato: _____

Multiplicar o valor total por 0,2 para obter o valor peso avaliação 2.

3. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE OU CURRÍCULO LATTES: PESO 1 (UM)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos - Conforme critérios estabelecidos no edital

Nota do Candidato: _____

Multiplicar o valor total por 0,1 para obter o valor peso avaliação 3.

4. AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES: PESO 2 (DOIS)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos.

ITEM A SER CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
Adequação e Aderência da Carta de Intenções (Histórico do Candidato) às atividades do Grupo PET - Indígena	5,0 Pontos	
Aderência e Exequibilidade das propostas apresentadas na Carta de Intenções para atuação no Grupo PET - Indígena	5,0 Pontos	
VALOR TOTAL		Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,2 para obter o Valor Peso Avaliação 4.		Valor Peso

5. AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA : PESO 1 (UM)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos.

ITEM A SER CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
Possibilidade de Dedicção às atividades do Grupo PET - Indígena	2,0 Pontos	
Defesa da Carta de Intenções	3,0 Pontos	
Domínio de Conhecimentos Gerais e Específicos relacionados à atuação como estudante bolsista e/ou não bolsista no Grupo PET - Indígena	3,0 Pontos	
Coerência das Respostas aos Questionamentos	2,0 Pontos	
VALOR TOTAL		Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,1 para obter o Valor Peso Avaliação 5.		Valor Peso

(Valor Peso Avaliação 1+ Valor Peso Avaliação 2 + Valor Peso Avaliação 3 + Valor Peso Avaliação 4 + Valor Peso Avaliação 5 = TOTAL GERAL)